



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO VALENTIM**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.672, DE 11 DE ABRIL DE 2017.**

**Institui Gratificação Especial – GETV – aos servidores que integram a Turma Volante Municipal.**

**CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA**, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída Gratificação Especial (GETV), a ser concedida pelo município aos servidores que integram a Turma Volante Municipal de que trata o Plano Básico de Ações de Mútua Colaboração entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de São Valentim.

**Parágrafo único** - O valor da gratificação criada pelo artigo anterior corresponderá a R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para cada servidor beneficiado em cada mês de atuação na Turma Volante Municipal, mediante a verificação de, no mínimo, 200 (duzentos) registros de passagem no mês.

**Art. 2º** - A Gratificação Especial (GETV) é de caráter precário e será devida apenas aos servidores que de forma habitual executarem os trabalhos de fiscalização previstos no artigo 1º desta lei e não será levada em consideração para o cálculo de quaisquer outras vantagens.

**§ 1º** – A Turma Volante será composta por dois servidores, devidamente designados pelo Prefeito Municipal.

**§ 2º** - Interrompida a execução do programa referido no caput do art. 1º

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO VALENTIM**

cessará de imediato o pagamento da gratificação.

§ 3º – A Gratificação Especial (GETV) será reajustada na mesma data e nos mesmos índices concedidos como revisão geral anual da remuneração.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Valentim, RS, 11 de abril de 2017.

**CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA**

**Prefeito**

Registre-se e publique-se

11/04/2017.

Cristiano Pacheco da Silva,

Secretário Municipal de Administração.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO VALENTIM**

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

O presente Projeto de Lei que ora submetemos a esta casa, tem por escopo, solicitar autorização Legislativa para Instituir a Gratificação Especial – GETV – aos servidores que integram a Turma Volante Municipal.

Considerando as informações básicas sobre o Programa de Integração Tributária (PIT), visando aprimorar as ferramentas de gestão e potencializar o respectivo Convênio, regulado pela Lei 12.868/2007 e mantido entre o Estado do Rio Grande do Sul e FAMURS, com adesão dos municípios, destacamos que a pontuação no PIT é um dos parâmetros para o cálculo do Índice de Participação dos Municípios (IPM) que define a participação de cada município na parcela de 25% do produto da arrecadação do ICMS.

Considerando a contextualização do tema, o PIT apresenta seus resultados através da pontuação do município e, que um dos Grupos de Ações é o Programa de combate à Sonegação através das Turmas Volantes Municipais (TVM). Diante do exposto, a operacionalização dessas Turmas para fins de fiscalização no trânsito, o Estado do Rio Grande do Sul, reajustou o repasse aos municípios para R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais para capacitar no mínimo dois servidores municipais em cursos oferecidos pela Receita Estadual e implantar as Turmas Volantes, que se bem executado e atender os requisitos mínimos, o Município terá um retorno mensal enquanto perdurar o Programa, de aproximadamente R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de acordo com os dados do ano anterior.

Contamos com a preciosa colaboração e o entendimento dos Nobres Vereadores, para aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente.

**CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA**

**Prefeito**

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49

